



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Secretaria Judiciária*

**DIVULGAÇÃO: FEITO(S) PUBLICADOS EM SESSÃO – PLEITO 2018**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE 03.09.2018**

**01 – RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO - Processo nº 0600367-06.2018.6.12.0000 - Campo Grande - MATO GROSSO DO SUL**

Recorrente: ODILON DE OLIVEIRA

Recorrente: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT/MS

Advogado: Osmar Cozzatti Neto - MS16929

Advogado: Yves Drosghic - MS15007

Advogado: Lucas Moura de Souza Auto - MS21977

Advogado: Luiz Fernando Espindola Bino - MS17696

Advogado: Eduardo Pereira Brandao Filho - MS16287

Recorrida: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Recorrido: ODILON DE OLIVEIRA

Recorrido: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT/MS

Advogado: Osmar Cozzatti Neto - MS16929

Advogado: Yves Drosghic - MS15007

Advogado: Lucas Moura de Souza Auto - MS21977

Advogado: Luiz Fernando Espindola Bino - MS17696

Advogado: Eduardo Pereira Brandao Filho - MS16287

Relator: Dr. ALEXANDRE BRANCO PUCCI (*Juiz-auxiliar*)

*Decisão: À unanimidade, o Tribunal afastou as prejudiciais de mérito acerca de ilegitimidade passiva e de ausência do interesse de agir. No mérito, por maioria, negou provimento aos recursos, mantendo incólume a decisão que julgou parcialmente procedente a representação, tudo nos termos do voto do relator. Ficou vencida, em parte, a 5ª vogal (Dra. Elizabete Anache), que fixava a multa no mínimo legal. A 4ª vogal (Dra. Raquel Domingues do Amaral) declarou-se suspeita e absteve-se de votar.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

**02 – REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600510-92.2018.6.12.0000 – RRC – ELEIÇÕES 2018**

Origem: CAMPO GRANDE

Cargo: VICE-GOVERNADOR

Requerente: MURILO ZAUTH

Requerente: Coligação *AVANÇAR COM RESPONSABILIDADE* (45-PSDB / 55-PSD / 33-PMN / 25-DEM / 51-PATRI / 35-PMB / 11-PP / 90-PROS / 40-PSB / 14-PTB / 77-SOLIDARIEDADE / 23-PPS)

Advogado: José Rizkallah Júnior – OAB/MS 6125-B

Advogado: Heberth Saraiva Sampaio – OAB/MS 14.648

Impugnante: Coligação *AMOR, TRABALHO E FÉ* (15-MDB / 22-PR / 31-PHS / 27-DC / 28-PRTB / 36-PTC / 20-PSC / 44-PRP)



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Secretaria Judiciária*

Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura

Relator: Juiz CEZAR LUIZ MIOZZO

Decisão: *À unanimidade e de acordo o parecer, o Tribunal julgou improcedente a impugnação e, por conseguinte, deferiu o registro de candidatura, nos termos do voto do relator. A 4ª vogal (Dra. Raquel Domingues do Amaral) declarou-se impedida em votar neste feito.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 46, § 2º, da Resolução TSE nº 23.548/2017.

**03 – REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600735-15.2018.6.12.0000 – RRC – ELEIÇÕES 2018**

Origem: CAMPO GRANDE

Cargo: Deputado Estadual

Requerente: PATRICIA CABRERA RAVAGLIA

Requerente: Coligação Avançar com Responsabilidade I – DEM / PSDB / PROS

Advogado: Ary Raghiant Neto – MS5449

Relatora: Juíza ELIZABETE ANACHE

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer oral, o Tribunal deferiu o registro de candidatura, nos termos do voto da relatora.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 46, § 2º, da Resolução TSE nº 23.548/2017.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS